

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - FME**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto 4.620/2025, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **NAYARA HASCKEL BERNARDES** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.027/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **14 de julho de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4048/2022, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12h 00min do dia 01/07/2026 até às 12h 00 min do dia 14/07/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13h 00min do dia 14/07/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	SIM
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	SIM
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega <i>in loco</i> .

1 -DO OBJETO

1.1 Das especificações:

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA BANDA ESCOLAR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ/SC**, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
------	-----------	------	-------	------------	-------

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

1	BAQUETAS DE CAIXA MARCIAL: Par de baquetas para caixa de banda de marcha, cabo e ponta em madeira, acabamento natural.	PAR	100	R\$7,54	R\$754,00
2	BAQUETAS PARA BUMBO DE MARCHA (DIVERSAS TONALIDADES): Par de baquetas para bumbo de banda de marcha, em tamanho grande, ponta de feltro, cabo de madeira.	PAR	60	R\$17,50	R\$1.050,00
3	BAQUETAS PARA TÍMPANO: Par de baquetas para efeitos tímpano e prato. Tipo mallet com ponta em feltro.	PAR	30	R\$87,85	R\$2.635,50
4	BAG PARA PRATOS: Bag para pratos de bateria, acolchoado, com bolso extra, em nylon.	UN	10	R\$130,49	R\$1.304,90
5	BAG GUITARRA: Bag acolchoada para guitarra, em nylon, com bolso extra.	UN	5	R\$150,66	R\$753,30
6	BAG BAIXO: Bag acolchoada para baixo elétrico, em nylon, com bolso extra.	UN	5	R\$140,63	R\$703,15
7	BUMBO DE MARCHA 14": bumbo com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	UN	5	R\$675,48	R\$3.377,40
8	BUMBO DE MARCHA 16": bumbo com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	UN	5	R\$744,36	R\$3.721,80
9	BUMBO DE MARCHA 18": Bumbo de banda de marcha 18X14, com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	UN	5	R\$716,18	R\$3.580,90
10	BUMBO DE MARCHA 20": Bumbo de banda de marcha 20"X14", com 10 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação de alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante para bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	UN	5	R\$824,09	R\$4.120,45
11	BUMBO DE MARCHA 22": Bumbo com 10 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação de alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante para bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	UN	5	R\$879,32	R\$4.396,60
12	BREU: Breu para instrumentos de arco.	UN	3	R\$34,20	R\$102,60
13	CAIXA CLARA: chapa escovada aço inox, aro cromado 14 x 16,5 cm , Peso aproximado: 2,8 kg, Pele batedeira leitosa grossa, Pele de resposta fina, Esteira com 18 fios, 8 afinadores com parafusos padrão allen, Canoas duplas, afinação independente para cada pele, Corpo em madeira com acabamento branco de alta resistência, Ferragens cromada, Aros tipo chapa cromada, Sistema automático de esteira, Fixação da esteira por fita.	UN	30	R\$798,52	R\$23.955,60
14	CAIXA DE ARO DUPLO: caixa de alta-tensão de aro duplo, casco em maple, com coleite ergonômico, com 12 afinações.	UN	4	R\$3.183,16	R\$12.732,64
15	CAIXA GUERRA: chapa escovada aço inox, aro cromado 14 x15 cm,	UN	30	R\$341,95	R\$10.258,50

	Pele batedeira leitosa supergrossas P3 de 250 microns, Pele de resposta P0 de 75 microns, Esteira com 6 fios, 6 afinadores em tirante, Corpo em alumínio polido de alta resistência, Ferragens cromadas Peso aproximado: 2,2 kg.				
16	CAIXA/CUBO DE SOM PARA GUITARRA: Cubo de som para guitarra, potência de saída 100w, com 3 canais.	UN	2	R\$2.363,84	R\$4.727,68
17	CABO DE SOM: Cabo 6 mm XLR p10, para captador, 10 m, entrada fêmea e saída macho, conectores niquelados, preto.	UN	30	R\$51,62	R\$1.548,60
18	CAMPANA TUBULAR: campana tubular de 22 afinações, 1 oitava e ½, estrutura em aço com regulagem de altura.	UN	1	R\$31.258,50	R\$31.258,50
19	CAPTADOR PARA VIOLINO E VIOLONCELO: Captador de Violino/violoncelo com botão de volume, captadores de contato.	UN	30	R\$171,50	R\$5.145,00
20	CUBO DE SOM PARA CONTRABAIXO: Cubo de som para contrabaixo, potência de saída de 100w, com dois canais.	UN	2	R\$1.775,67	R\$3.551,34
21	CLARINETE SIB: com chaves prateadas, com afinação em Bb (si bembol), corpo de baquelite preto, com 17 chaves e 6 anéis.	UN	10	R\$751,42	R\$7.514,20
22	CONCERTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO: contemplando a substituição de sapatilhas, molas, calços, cortiças, manutenção de rotor, banho químico, alinhamento de pistos, reparação de amassados, limpeza e regulagem, conforme a seguinte relação; trompete, trombone de vara, bombardino, tuba, flautas, trompa, saxs alto, saxs tenor, clarinete, flauta piccolo. DE PERCUSSÃO: contemplando o banho químico, lubrificação e desempenamento, afinação e substituição de peles de nylon leitosa, conforme a seguinte relação; caixa de percussão, pratos, bateria manual, lira grande, lira de mão, meia lua. Chocalhos médios, chocalhos pequenos, quinto tom, triângulo e baquetas diversas. DE CORDAS: contemplando a substituição de cordas, substituição de tarraxas, substituição de rastilhos, desempenamento e regulagem conforme a seguinte relação; violão, Violino, violoncelo, guitarra e baixo elétrico.	UN	1	R\$12.896,66	R\$12.896,66
23	ESPALEIRA VIOLINO: Espaleira para violino 4/4, em madeira ou plástico.	UN	20	R\$68,44	R\$1.368,80
24	Estante para maestro: suporte para partituras pedestais dobráveis, tripé, preto, em aço, altura mínima 55 cm, altura máxima 136 cm.	UN	50	R\$133,99	R\$6.699,50
25	ESTANTE PARA TECLADO/PIANO DIGITAL: Suporte para teclado com 2 longarinas, para o piano e para notebook, em aço, peso máximo suportado 42 kg, preto, altura máxima 110 cm, com ajustes de altura do apoio.	UN	5	R\$254,33	R\$1.271,65
26	ESTANTE PARA PARTITURA: Estante para partitura madeira, profissional, com altura mínima em 0,7 m e máxima em 1,15 m, tubos redondos de 5/8 x 0,75 mm e 7/8 x 0,75 mm.	UN	30	R\$198,33	R\$5.949,90
27	EUPHONIUM: 3 pistos em B, material do corpo latão amarelo, acabamento laqueado, pistos aço inoxidável afinação sib, Campana com 280 mm, calibre de 13,4 mm de diâmetro, acompanha estojo extraluxo e bocal. Peso aproximado do Bombardino 3Kg.	UN	2	R\$3.644,91	R\$7.289,82
28	FLAUTA DOCE: sistema barroca soprano, fabricada em resina ABS 32x3x3 cm, afinação dó.	UN	50	R\$37,92	R\$1.896,00
29	FLAUTA PICCOLO: Flauta Piccolo—Flautim, afinação em Dó, transversal.	UN	2	R\$1.787,66	R\$3.575,32
30	FLUGELHORN: Flugelhorn em Sib (Bb), em latão, laqueado, com estojo, com bocal.	UN	2	R\$3.382,22	R\$6.764,44
31	JOGO DE CORDAS PARA VIOLINO: encordamento completo – MI, LÁ, RÉ E SOL, padrão estudo/intermediário, compatível com violinos 4/4.	UN	50	R\$53,33	R\$2.666,50
32	MARIMBA: Marimba 52 teclas, 4 1/3 oitavas, extensão a25 – c76, teclas em rosewood, medidas de teclas 38-64mm x 20-25mm, dimensões 215 cm x 90 cm, Altura ajustável 84-110cm, afinação A=442hz, Estrutura em aço reforçado desmontável.	UN	1	R\$15.157,33	R\$15.157,33
33	MARIMBA: Marimba 61 teclas, 5 oitavas, afinação A=442hz, estrutura em aço reforçado desmontável, acompanha capa, baquetas e	UN	1	R\$24.636,93	R\$24.636,93

	acessórios.				
34	MESA DE SOM: mesa de som digital, com 16 canais balanceados, com phantom power, com canais p10 XLR RCA, com display, controle USB, controle de volume/efeitos/grave/médios/agudos/ ganho de microfone, console digital e analógico.	UN	2	R\$4.160,58	R\$8.321,16
35	PALHETA: Sax alto (1 ½ e 2).	UN	100	R\$56,63	R\$5.663,00
36	PALHETA: Sax tenor (1 ½ e 2).	UN	100	R\$89,57	R\$8.957,00
37	PALHETA: Clarinete (1 ½ e 2).	UN	100	R\$48,97	R\$4.897,00
38	PAR DE PRATOS PARA MARCHA 14": Liga de bronze B10, acabamento polido natural, correias em couro, discos protetores de mãos em feltro, com bag acolchoado.	UN	30	R\$705,50	R\$21.165,00
39	PELE DE BUMBO 18": Tamanho: 18", Pele leitosa de ataque e reposta.	UN	50	R\$196,76	R\$9.838,00
40	PELE DE BUMBO 20": Tamanho: 20", Pele leitosa de ataque e reposta.	UN	50	R\$218,43	R\$10.921,50
41	SAXOFONE ALTO MIB: laqueado, com afinação em Bb (mi bembol) corpo latão, com escala completa com recurso do Fá# (sustenido).	UN	5	R\$3.546,76	R\$17.733,80
42	SAXOFONE TENOR: laqueado, com afinação em Bb (Si Bembol), corpo de latão, com escla completa com recurso do Fá# (sustenido).	UN	5	R\$4.584,13	R\$22.920,65
43	SURDINA PARA TROMPETE: Surdina para trompete efeito wawa em alumínio.	UN	10	R\$198,32	R\$1.983,20
44	SURDINA PARA TROMBONE: Surdina para trombone em alumínio escovado.	UN	10	R\$347,96	R\$3.479,60
45	SURDINA PARA BOMBARDINO: Surdina para bombardino/euphonium em alumínio.	UN	10	R\$211,24	R\$2.112,40
46	SUPORTE TROMBONE: Suporte de chão para trombone de vara, retrátil, em aço preto.	UN	10	R\$243,98	R\$2.439,80
47	SUPORTE VIOLONCELO: Suporte de chão para violoncelo, retrátil, em aço, preto.	UN	3	R\$141,79	R\$425,37
48	SUPORTE DE SAX: Suporte de chão para sax-alto/tenor, tripé, retrátil, em aço, preto.	UN	10	R\$262,13	R\$2.621,30
49	SUPORTE DE BAIXO/GUITARRA: Suporte de chão para Guitarra/baixo, retrátil, em aço, preto.	UN	5	R\$85,63	R\$428,15
50	TALABARTES (2 GANCHOS): em nylon com apoio para ombro em E.V.A., de 2 ganchos, branco.	UN	50	R\$39,33	R\$1.966,50
51	TALABARTES (1 GANCHO): em nylon com apoio para ombro em E.V.A., de 1 gancho, branco.	UN	50	R\$20,63	R\$1.031,50
52	TALABARTES PARA BUMBO: modelo reforçado, com suporte para instrumentos de maior peso, com regulagem e conforto para os usuários.	UN	50	R\$42,89	R\$2.144,50
53	TALABARTES PARA CAIXA: modelo de sustentação na cintura, com regulagem de altura e encaixe para instrumento.	UN	50	R\$38,55	R\$1.927,50
54	TUBA BB ¾: Tuba BB 3/4 com afinação em Sib (BB), campana em bronze, acabamento dourado laqueado, corpo em latão, acompanhada de estojo.	UN	2	R\$6.975,92	R\$13.951,84
55	TROMPETE SIB: laqueado, com afinação em Bb (si bemol), corpo de latão, com suporte para os dedos de afinação nas bombas 1 e 3 e registros de saída de água na bomba de afinações e a 3ª bomba.	UN	15	R\$1.584,89	R\$23.773,35
56	TROMPETE PICOLO BB: Trompete pícolo com afinação em Bb (Sib), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado, com 4 pistos, campana compacta, sistema de afinação ajustável, acompanhado de estojo rígido e bocal compatível.	UN	1	R\$3.805,67	R\$3.805,67
57	TROMPA EM F/BB DUPLA AFINAÇÃO: Trompa dupla com afinação F/Bb (Fá/Sib), acabamento laqueado dourado, corpo em latão, campana removível, válvulas rotativas de acionamento preciso, afinação padrão A=442Hz, acompanhada de estojo, bocal e acessórios básicos de manutenção.	UN	4	R\$4.411,92	R\$17.647,68
58	TROMBONE VARA: tenor si bemol/ fá profissional; Trombone de vara tenor sem rotor, calibre largo ,campana 220.0mm (8-2/3), vara exterior/interior, pescoço do bocal grosso, com bocal. Metal amarelo,	UN	15	R\$2.657,41	R\$39.861,15

	Acabamento: Laqueamento dourado, a vara externa e feita níquel prateado nos modelos europeus, e latão Afinação: si bemol, diâmetro da campana: 204.4mm 8Tamanho do furo: M: 12.7mm (0.5) Bocal: SL-48S, case incluído. Ou equivalente.				
59	TROMPA SIMPLES EM FÁ: Trompa com afinação em fá. De latão, laqueada, com estojo, com 3 rotores, com bocal.	UN	2	R\$4.224,11	R\$8.448,22
60	VIBRAFONE: 37 teclas, 3 oitavas, afinação A=442hz, teclas em alumínio de tamanho gradativo, estrutura em madeira de lei em regulagem de altura, acompanha capa, acessórios e baquetas.	UN	1	R\$11.729,04	R\$11.729,04
TOTAL					R\$467.559,39

1.2 DAS AMOSTRAS

1.2.1 Os licitantes deverão apresentar, com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos instrumentos ofertados, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de conformidade com as exigências do edital.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

1.3.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.5 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefônica ou respondido e-mail.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 COMO A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO IX, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,**

prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 - DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de alguma "flag" é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 - LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 91/2022.

11.1.2.4. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada.

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco..

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 - RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 - SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
II – ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;
II – até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.

c) Advertência;

d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três)

anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.1 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.2.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital paratodos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II– Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Camboriú, 30 de junho de 2026.

CARIN
BERNADETE
KRUG:89802
209953

Assinado de forma
digital por CARIN
BERNADETE
KRUG:89802209953
Dados: 2026.06.30
14:07:17 -03'00'

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JOSEANE COELHO HOFFMANN
Data: 30/06/2026 15:37:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0024/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a existência Banda Escolar Municipal da Secretaria de Educação. Haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

1.2 A música, através de suas especificidades, tem a capacidade de interagir com outras linguagens e outras culturas. A interdisciplinaridade da música permite vários trabalhos didáticos pedagógicos. Sua dimensão intercultural é fator de comunicação, de ligação entre os povos e mensagem universal, uma vez que, através dela, é possível estabelecer um código comum, perceptível em todos os países.

1.3 A partir das aulas de musicalização e da prática de conjunto, almeja-se alcançar o pleno desenvolvimento das potencialidades dos alunos e a formação de grupos musicais, tais como fanfarra, banda, orquestra e/ou Banda Show, que poderão se apresentar nos diversos eventos na comunidade e na SME.

1.4 A falta de instrumento compromete a atividade de ensino, no que se refere ao ensino da música, a atividade complementar e aos integrantes diretamente, pois torna-se inviável os ensaios e apresentações sem o material necessário.

1.5 Considerando a Lei nº 11.769/08, que institui o ensino de música no currículo escolar, a presença de projetos e ações no campo musical, dentro e fora da sala de aula, torna-se um importante aliado. Dentro dessa perspectiva, a presença da música pode ser efetivada por meio da prática coletiva com instrumentos musicais, o que pode representar uma evolução do processo de musicalização rumo a formação de grupos musicais.

1.6 As possibilidades de incluir a linguagem musical nos currículos atendem às expectativas da legislação, que trata a música como conteúdo indispensável na formação intelectual do indivíduo.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme item 129, vinculada ao elemento de despesa nº 4.4.90.52.26 – Instrumentos Musicais e artísticos, estando em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

2.2 Entretanto, após a realização do levantamento de mercado e consolidação dos quantitativos e especificações técnicas efetivamente necessários ao atendimento da demanda da Banda Escolar Municipal da Secretaria de Educação, verificou-se que o valor inicialmente estimado no planejamento não será suficiente para suportar integralmente a futura contratação, considerando a atual realidade de mercado e os preços praticados no segmento especializado de instrumentos musicais e acessórios.

2.3 Dessa forma, o valor estimado para o registro de preços poderá ultrapassar o montante inicialmente previsto no Plano Anual de Contratações, permanecendo, contudo, a contratação devidamente alinhada ao interesse público, às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária a ser oportunamente suplementada, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

3.1.1 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade, devendo repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.1.2 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme a ordem de Compra e condições do Termo de Referência, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

3.1.3 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.2 Requisitos Legais:

3.2.1 A presente contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3.2.2 Deverá ser garantida a observância das normas de proteção ao consumidor, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos, prazos de garantia e responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável.

3.3 Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

3.3.1 A aquisição dos instrumentos musicais destina-se à estruturação, manutenção e pleno funcionamento da Banda Escolar Municipal da Secretaria de Educação, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e musicais.

3.3.1.1 Os instrumentos musicais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados ou remanufaturados, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

3.3.2 Requisitos gerais:

- a) Apresentar padrão de qualidade compatível com uso educacional contínuo e coletivo;
- b) Possuir acabamento resistente, com materiais duráveis e apropriados à finalidade;
- c) Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver;
- d) Ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento (ex.: estojos, bocais, palhetas, baquetas, correias, lubrificantes, entre outros);
- e) Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- f) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.3.3 Especificações por categoria:

a) Instrumentos de sopro (metais e madeiras):

- Construídos em materiais adequados (latão, alpaca, resinas ou madeira tratada, conforme o instrumento);
- Sistema de válvulas ou chaves com funcionamento preciso e vedação eficiente;
- Afinação em padrão internacional (geralmente em Sib ou Dó, conforme o instrumento);
- Acompanhados de estojo rígido e acessórios específicos (bocal, palheta, graxa, óleo lubrificante, etc.).

b) Instrumentos de percussão:

- Estrutura resistente, com ferragens firmes e acabamento reforçado;
- Peles sintéticas ou naturais de boa qualidade, com fácil reposição;
- Afinação estável e boa projeção sonora;
- Inclusão de suportes, baquetas e correias quando aplicável.

c) Instrumentos harmônicos:

- Construção com materiais que garantam estabilidade de afinação e durabilidade;
- Boa resposta sonora e ergonomia adequada para estudantes;
- Acompanhados de capa ou estojo de proteção.

d) Instrumentos de cordas:

- Construção com materiais resistentes e adequados ao uso educacional contínuo, garantindo durabilidade e estabilidade de afinação;
- Boa resposta sonora, ergonomia e conforto para utilização por estudantes;
- Braço, espelho e demais componentes com acabamento adequado, sem imperfeições que comprometam a execução musical;
- Cordas, tarraxas e acessórios com funcionamento eficiente e resistência compatível com uso frequente;
- Compatíveis com atividades pedagógicas, apresentações e práticas de banda/orquestra escolar;
- Acompanhados de capa, bag ou estojo de proteção, além de acessórios indispensáveis ao uso, quando aplicável.

3.3.4 Condições de fornecimento:

- Entrega dos instrumentos devidamente montados e prontos para uso;
- Embalagem adequada para proteção contra danos no transporte;
- Possibilidade de substituição em caso de defeitos identificados no recebimento;
- Assistência técnica autorizada ou indicação de suporte no território nacional.

3.3.5 Critérios de aceitação:

- Os bens serão avaliados quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade, integridade física e funcionamento;
- Poderão ser recusados instrumentos que apresentem defeitos, baixa qualidade sonora ou incompatibilidade com o uso educacional.

3.4 Exigências de Amostra:

3.4.1 Os licitantes deverão apresentar, com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos instrumentos ofertados, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de conformidade com as exigências do edital.

3.4.2 Os catálogos, ficha técnica ou documento equivalente dos instrumentos ofertados deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.4.2.1 Deverão ser enviados no e-mail da administração: licitacoes@smecamboriu.g12.br.

3.5 Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

3.6 Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.7 Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

3.8 Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.9 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.10 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11 Garantia da Contratação:

3.11.1 Os instrumentos musicais e acessórios deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

3.11.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela **substituição, reparo ou reposição integral**, sem ônus para a SME, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste ETP.

3.11.3 A garantia deverá abranger todos os componentes.

3.11.4 Identificado qualquer defeito ou mau funcionamento, a SME notificará a contratada, que deverá providenciar solução no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação, podendo esse prazo ser reduzido conforme a urgência da demanda ou ampliado mediante justificativa aceita pela SME.

3.11.5 A substituição de itens defeituosos deverá ocorrer por produtos novos, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados, salvo mediante expressa autorização da SME.

3.11.6 Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.11.7 Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico.

3.11.8 A garantia não será excluída ou reduzida em razão do uso normal dos instrumentos no ambiente escolar, desde que observadas as orientações de uso fornecidas pelo fabricante.

3.11.9 A contratada deverá assegurar, sempre que possível, a disponibilidade de peças de reposição e compatibilidade dos componentes, de modo a garantir a continuidade do uso dos instrumentos durante e após o período de garantia.

3.11.10 Por fim, a garantia ora estabelecida não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Com o objetivo de identificar alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Banda Escolar Municipal da Secretaria de Educação, foram analisadas diferentes soluções quanto à viabilidade técnica, econômica e operacional:

4.2 Solução 1 – Aquisição de instrumentos musicais novos

4.2.1 Consiste na compra de instrumentos musicais novos, de primeiro uso, diretamente de fornecedores especializados.

4.2.2 Vantagens:

- Maior durabilidade e vida útil;
- Garantia do fabricante;
- Melhor qualidade sonora e desempenho;
- Padronização dos instrumentos;
- Menor necessidade de manutenção inicial.

4.2.3 Desvantagens:

- Maior custo inicial em comparação com outras alternativas.

4.2.4 Análise:

4.2.4.1 Apresenta melhor custo-benefício no médio e longo prazo, sendo a alternativa mais adequada para uso contínuo em ambiente escolar.

4.3 Solução 2 – Locação de instrumentos musicais

4.3.1. Consiste na contratação de empresa para fornecimento de instrumentos por meio de locação, por período determinado.

4.3.2 Vantagens:

- Menor investimento inicial;
- Possibilidade de manutenção inclusa;
- Flexibilidade na substituição de instrumentos.

4.3.3 Desvantagens:

- Custo elevado ao longo do tempo;
- Ausência de incorporação ao patrimônio público;
- Dependência contínua da contratada;
- Limitações quanto à personalização e padronização.

4.3.4 Análise:

Solução viável apenas para demandas temporárias ou eventos pontuais, não sendo indicada para uso permanente em escola de tempo integral.

4.4 Solução 3 – Aquisição de instrumentos usados ou recondicionados

4.4.1 Consiste na compra de instrumentos de segunda mão ou recondicionados.

4.4.2 Vantagens:

- Menor custo inicial.

4.4.3 Desvantagens:

- Maior risco de desgaste e defeitos;
- Vida útil reduzida;
- Ausência ou limitação de garantia;
- Qualidade sonora inferior;
- Maior custo de manutenção ao longo do tempo.

4.4.4 Análise:

4.4.4.1. Não recomendada, pois compromete a qualidade das atividades pedagógicas e pode gerar custos adicionais futuros.

4.5 Conclusão do Levantamento

4.5.1 Após análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição de instrumentos musicais novos** é a solução mais vantajosa para a SME, por garantir qualidade, durabilidade, atendimento adequado às atividades pedagógicas e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 Destaca-se, que os quantitativos foram estimados considerando a necessidade da aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Banda Escolar Municipal da Secretaria de Educação.

5.2 O não atendimento desta aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere aos itens em questão.

5.3 Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à quantidade de alunos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO INSTRUMENTO	QUANT
1	BAQUETAS DE CAIXA MARCIAL: Par de baquetas para caixa de banda de marcha, cabo e ponta em madeira, acabamento natural.	100
2	BAQUETAS PARA BUMBO DE MARCHA (DIVERSAS TONALIDADES): Par de baquetas para bumbo de banda de marcha, em tamanho grande, ponta de feltro, cabo de madeira.	60
3	BAQUETAS PARA TÍMPANO: Par de baquetas para efeitos timpano e prato. Tipo mallet com ponta em feltro	30
4	BAG PARA PRATOS: Bag para pratos de bateria, acolchoado, com bolso extra, em nylon	10
5	BAG GUITARRA Bag acolchoada para guitarra, em nylon, com bolso extra.	5
6	BAG BAIXO Bag acolchoada para baixo elétrico, em nylon, com bolso extra.	5
7	BUMBO DE MARCHA 14”: bumbo com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com colete em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5
8	BUMBO DE MARCHA 16”: bumbo com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com colete em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços	5

	reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	
9	BUMBO DE MARCHA 18" : Bumbo de banda de marcha 18X14, com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleto em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5
10	BUMBO DE MARCHA 20" : Bumbo de banda de marcha 20"X14", com 10 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação de alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleto em alumínio, com bag acolchoada, com estante para bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5
11	BUMBO DE MARCHA 22" : Bumbo com 10 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45°, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação de alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleto em alumínio, com bag acolchoada, com estante para bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5
12	BREU : Breu para instrumentos de arco.	3
13	CAIXA CLARA : chapa escovada aço inox, aro cromado 14 x 16,5 cm , Peso aproximado: 2,8 kg, Pele batadeira leitosa grossa, Pele de resposta fina, Esteira com 18 fios, 8 afinadores com parafusos padrão allen, Canoas duplas, afinação independente para cada pele, Corpo em madeira com acabamento branco de alta resistência, Ferragens cromada, Aros tipo chapa cromada, Sistema automático de esteira, Fixação da esteira por fita	30
14	CAIXA DE ARO DUPLO : caixa de alta-tensão de aro duplo, casco em maple, com coleto ergonômico, com 12 afinações.	4
15	CAIXA GUERRA : chapa escovada aço inox, aro cromado 14 x15 cm, Pele batadeira leitosa supergrossas P3 de 250 microns, Pele de resposta P0 de 75 microns, Esteira com 6 fios, 6 afinadores em tirante, Corpo em alumínio polido de alta resistência, Ferragens cromadas Peso aproximado: 2,2 kg	30
16	CAIXA/CUBO DE SOM PARA GUITARRA : Cubo de som para guitarra, potência de saída 100w, com 3 canais.	2
17	CABO DE SOM : Cabo 6 mm XLR p10, para captador, 10 m, entrada fêmea e saída macho, conectores niquelados, preto.	30
18	CAMPANA TUBULAR : campana tubular de 22 afinações, 1 oitava e ½, estrutura em aço com regulagem de altura.	1
19	CAPTADOR PARA VIOLINO E VIOLONCELO : Captador de Violino/violoncelo com botão de volume, captadores de contato.	30
20	CUBO DE SOM PARA CONTRABAIXO : Cubo de som para contrabaixo, potência de saída de 100w, com dois canais.	2
21	CLARINETE SIB : com chaves prateadas, com afinação em Bb (si bemol), corpo de baquelite preto, com 17 chaves e 6 anéis.	10
22	CONCERTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO : contemplando a substituição de sapatilhas, molas, calços, cortiças, manutenção de rotor, banho químico, alinhamento de pistos, reparação de amassados, limpeza e regulagem, conforme a seguinte relação; trompete, trombone de vara, bombardino, tuba, flautas, trompa, saxs alto, saxs tenor, clarinete, flauta piccolo. DE PERCUSSÃO : contemplando o banho químico, lubrificação e desempenamento, afinação e substituição de peles de nylon leitosa, conforme a seguinte relação; caixa de percussão, pratos , bateria manual, lira grande, lira de mão, meia lua. Chocalhos médios, chocalhos pequenos, quinto tom, triângulo e baquetas diversas. DE CORDAS : contemplando a substituição de cordas, substituição de tarraxas, substituição de rastilhos, desempenamento e regulagem conforme a seguinte relação; violão, Violino, violoncelo, guitarra e baixo elétrico.	1
23	ESPALEIRA VIOLINO Espaleira para violino 4/4, em madeira ou plástico.	20
24	Estante para maestro : suporte para partituras pedestais dobráveis, tripé, preto, em aço, altura mínima 55 cm, altura máxima 136 cm	50
25	ESTANTE PARA TECLADO/PIANO DIGITAL : Suporte para teclado com 2 longarinas, para o piano e para notebook, em aço, peso máximo suportado 42 kg, preto, altura máxima 110 cm, com ajustes de altura do apoio.	5
26	ESTANTE PARA PARTITURA : Estante para partitura madeira, profissional, com altura mínima em 0,7 m e máxima em 1,15 m, tubos redondos de 5/8 x 0,75 mm e 7/8 x 0,75 mm.	30

27	EUPHONIUM: 3 pistos em B, material do corpo latão amarelo, acabamento laqueado, pistos aço inoxidável afinação sib, Campana com 280 mm, calibre de 13,4 mm de diâmetro, acompanha estojo extraluxo e bocal. Peso aproximado do Bombardino 3Kg.	2
28	FLAUTA DOCE: sistema barroca soprano, fabricada em resina ABS 32x3x3 cm, afinação dó.	50
29	FLAUTA PICCOLO Flauta Piccolo—Flautim, afinação em Dó, transversal.	2
30	FLUGELHORN flugelhorn em Sib (Bb), em latão, laqueado, com estojo, com bocal.	2
31	JOGO DE CORDAS PARA VIOLINO: encordamento completo – MI, LÁ, RÉ E SOL, padrão estudo/intermediário, compatível com violinos 4/4.	50
32	MARIMBA: Marimba 52 teclas, 4 1/3 oitavas, extensão a25 – c76, teclas em rosewood, medidas de teclas 38-64mm x 20-25mm, dimensões 215 cm x 90 cm, Altura ajustável 84-110cm, afinação A=442hz, Estrutura em aço reforçado desmontável.	1
33	MARIMBA: Marimba 61 teclas, 5 oitavas, afinação A=442hz, estrutura em aço reforçado desmontável, acompanha capa, baquetas e acessórios.	1
34	MESA DE SOM: mesa de som digital, com 16 canais balanceados, com phantom power, com canais p10 XLR RCA, com display, controle USB, controle de volume/efeitos/grave/médios/agudos/ ganho de microfone, console digital e analógico.	2
35	PALHETA: Sax alto (1 ½ e 2).	100
36	PALHETA: Sax tenor (1 ½ e 2).	100
37	PALHETA: Clarinete (1 ½ e 2).	100
38	PAR DE PRATOS PARA MARCHA 14": Liga de bronze B10, acabamento polido natural, correias em couro, discos protetores de mãos em feltro, com bag acolchoado.	30
39	PELE DE BUMBO 18": Tamanho: 18", Pele leitosa de ataque e reposta	50
40	PELE DE BUMBO 20": Tamanho: 20", Pele leitosa de ataque e reposta.	50
41	SAXOFONE ALTO MIB: laqueado, com afinação em Bb (mi bemol) corpo latão, com escala completa com recurso do Fá# (sustenido)	5
42	SAXOFONE TENOR: laqueado, com afinação em Bb (Si Bemol), corpo de latão, com escla completa com recurso do Fá# (sustenido)	5
43	SURDINA PARA TROMPETE Surdina para trompete efeito wawa em alumínio.	10
44	SURDINA PARA TROMBONE Surdina para trombone em alumínio escovado.	10
45	SURDINA PARA BOMBARDINO Surdina para bombardino/euphonium em alumínio.	10
46	SUPORTE TROMBONE Suporte de chão para trombone de vara, retrátil, em aço preto.	10
47	SUPORTE VIOLONCELO Suporte de chão para violoncelo, retrátil, em aço, preto.	3
48	SUPORTE DE SAX Suporte de chão para sax-alto/tenor, tripé, retrátil, em aço, preto.	10
49	SUPORTE DE BAIXO/GUITARRA Suporte de chão para Guitarra/baixo, retrátil, em aço, preto.	5
50	TALABARTES (2 GANCHOS): em nylon com apoio para ombro em E.V.A., de 2 ganchos, branco	50
51	TALABARTES (1 GANCHO): em nylon com apoio para ombro em E.V.A., de 1 gancho, branco.	50
52	TALABARTES PARA BUMBO: modelo reforçado, com suporte para instrumentos de maior peso, com regulagem e conforto para os usuários	50
53	TALABARTES PARA CAIXA: modelo de sustentação na cintura, com regulagem de altura e encaixe para instrumento.	50
54	TUBA BB ¾: Tuba BB 3/4 com afinação em Sib (BB), campana em bronze, acabamento dourado laqueado, corpo em latão, acompanhada de estojo.	2
55	TROMPETE SIB: laqueado, com afinação em Bb (si bemol), corpo de latão, com suporte para os dedos de afinação nas bombas 1 e 3 e registros de saída de água na bomba de afinações e a 3ª bomba.	15
56	TROMPETE PICOLO BB: Trompete pícolo com afinação em Bb (Sib), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado, com 4 pistos, campana compacta, sistema de afinação ajustável, acompanhado de estojo rígido e bocal compatível.	1
57	TROMPA EM F/BB DUPLA AFINAÇÃO: Trompa dupla com afinação F/Bb (Fá/Sib), acabamento laqueado dourado, corpo em latão, campana removível, válvulas rotativas de acionamento preciso, afinação padrão A=442Hz, acompanhada de estojo, bocal e acessórios básicos de manutenção.	4

58	TROMBONE VARA: tenor si bemol/ fá profissional; Trombone de vara tenor sem rotor, calibre largo ,campana 220.0mm (8-2/3), vara exterior/interior, pescoço do bocal grosso, com bocal. Metal amarelo, Acabamento: Laqueamento dourado, a vara externa e feita níquel prateado nos modelos europeus, e latão Afinação: si bemol, diâmetro da campana: 204.4mm 8Tamanho do furo: M: 12.7mm (0.5) Bocal: SL-48S, case incluído. Ou equivalente	15
59	TROMPA SIMPLES EM FÁ: Trompa com afinação em fá. De latão, laqueada, com estojo, com 3 rotores, com bocal.	2
60	VIBRAFONE: 37 teclas, 3 oitavas, afinação A=442hz, teclas em alumínio de tamanho gradativo, estrutura em madeira de lei em regulagem de altura, acompanha capa, acessórios e baquetas.	1

5.2 PESQUISAS EM SITES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

5.2.1 A pesquisa de preços foi realizada em sites oficiais de contratações públicas, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, com prioridade para consultas e referências obtidas na região, como não obtivemos sucesso em pesquisas regionais para alguns itens, utilizou-se pesquisas em outros estados da federação tendo atenção ao princípio da realidade de mercado local.

5.2.2 A dificuldade na obtenção de referências de preços para os itens “suporte para violoncelo, campana tubular, surdina para bombardino”, decorre da baixa recorrência de contratações públicas específicas para este objeto nos sistemas oficiais de pesquisa de preços, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Banco de Preços, considerando tratar-se de acessório musical especializado e de demanda reduzida no âmbito da Administração Pública.

5.2.3 Diante da limitação de registros em contratações similares, a Administração realizou levantamento complementar mediante pesquisa em sítios eletrônicos de fornecedores e plataformas de comércio amplamente utilizadas no mercado nacional, visando ampliar a competitividade e obter parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 Considerando as especificidades da Campana Tubular (item nº 18), instrumento musical especializado e de baixa recorrência em contratações públicas, verificou-se limitação na obtenção de referências de preços no mercado. Em razão da reduzida quantidade de fornecedores aptos a comercializar o item com as características técnicas exigidas, foram obtidas apenas duas cotações válidas, consideradas suficientes para subsidiar a estimativa de preços da contratação, por se mostrarem compatíveis com os valores praticados no mercado para objetos similares.

ITEM	DESCRIÇÃO/ORÇAMENTO	Média de preços
1	BAQUETAS DE CAIXA MARCIAL: BP: CONCEIÇÃO DO COITE/BA - R\$ 7,39 BP: GUARABIRA/PB - R\$ 7,64 BP: VARZEA DA PALMA/MG - R\$ 7,60	R\$ 7,54
2	BAQUETAS PARA BUMBO DE MARCHA (DIVERSAS TONALIDADES): BP: LIMOEIRO DO NORTE/CE - R\$ 17,30 BP: MATUPÁ/MT - R\$ 18,30 BP: ARVOREDO/SC R\$ 16,90	R\$ 17,50
3	BAQUETAS PARA TÍMPANO: SITE MERCADO LIVRE - R\$ 118,28 DATA DO ACESSO: 15/05 ÀS 16:00 HORAS https://www.mercadolivre.com.br/baqueta-para-timpano-jinbao-t1-par-cor-natural/p/MLB54920991?pdp_filters=item_id%3DAMLB4196054051&from=gshop&matt_tool=14716270&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354448&matt_ad_group_id=173090599356&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882732461&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB54920991-product&matt_product_partition_id=2389849104685&matt_target_id=pla-2389849104685&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354448&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&qad_source=1&qad_campaignid=22090354448&qbrad=0AAAAAD93qcAsdcgNJHBixDg0Ype1wSxrK&qclid=CjwKCAjwrNrQBhBjEiwAoR4VOxpfWNZvCeOE3TR4rI5OCAHifu1dI9M6Rz-iuwn-WMSG1k7z9E77RoC3BsQAvD_BwE BP: SAQUAREMA/RJ - R\$ 61,28 BP: MIRADOR/PR - R\$ 84,00	R\$ 87,85
4	BAG PARA PRATOS: BP: PORTO MURTINHO/MS - R\$ 107,00 BP: ARATUBA/CE - R\$ 103,90 BP: VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - R\$ 180,58	R\$ 130,49

5	BAG GUITARRA BP: SÃO JOAQUIM/SC – R\$ 129,00 BP: CELSO SUCKOW DA FONSECA/RJ – R\$ 133,00 BP: NOVA BRESCIA/RS – R\$ 190,00	R\$ 150,66
6	BAG BAIXO BP: CLAUDIO/MG – R\$ 149,00 BP: SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP – R\$140,00 SITE SOPRO DIVINO – R\$ 132,91 DATA DO ACESSO: 15/05 ÀS 16:00 HORAS https://www.soprodinomusical.com.br/produtos/capa-extra-luxo-contra-baixo-eletrico-jazz-bass-126cm-protection-bags/?variant=1442409946&pf=mc&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=[TEST]-[SHOP]-[SMART]-[V1]-Geral&qad_source=1&qad_campaignid=17347215101&gbraid=0AAAAACthQMUDWZmMZeYY1Boaw5eDac2ok&gclid=CjwKCAjwrNrQBhBjEiwAoR4VO-oVNG8eACCXHB3DCS2ych4TVtwrqwSZav4FQaDfe6ZAAd0NRsEqBoCySUQAvD_BwE	R\$ 140,63
7	BUMBO DE MARCHA 14”: BP: PETROLÂNDIA/SC – R\$ 619,46 BP: SUZANO/SP – R\$ 670,00 BP: ASSAI/PR – R\$ 736,99	R\$ 675,48
8	BUMBO DE MARCHA 16”: BP: SENADOR CANEDO/GO – R\$ 740,66 BP: CAJATI/SP – R\$ 742,41 BP: TREMEMBÉ/SP – R\$ 750,00	R\$ 744,36
9	BUMBO DE MARCHA 18”: BP: PETROLÂNDIA/SC – R\$ 649,33 BP: TANGARÁ/RN – R\$ 741,41 BP: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 757,79	R\$ 716,18
10	BUMBO DE MARCHA 20”: BP: TRAMANDAÍ/RS – R\$ 800,00 BP: BOM JARDIM/RJ – R\$ 840,00 BP: LEOPOLDINA/AL – R\$ 832,28	R\$ 824,09
11	BUMBO DE MARCHA 22”: BP: TREMEMBÉ/SP – R\$ 862,00 BP: ASSAI/PR – R\$ 896,05 BP: GRAVATA/SC – R\$ 879,91	R\$ 879,32
12	BREU: BP: JUCAS/CE – R\$ 30,00 BP: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC/ RS – R\$40,00 BP: LAJEADO GRANDE/SC – R\$ 32,60	R\$ 34,20
13	CAIXA CLARA: BP: JATI/CE – R\$ 900,00 BP: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO – R\$887,32 BP: SEC. DE EST. DA GES., PAT. E ASSI. DOS SERV./MA – R\$ 608,26	R\$ 798,52
14	CAIXA DE ARO DUPLO: BP: COLONIA DE LEOPOLDINA/AL – R\$ 3.358,19 BP: WITMARSUM/ SC – R\$ 3.207,20 BP: GUARÁ/SP – R\$ 2.984,10	R\$ 3.183,16
15	CAIXA GUERRA: BP: INST. FED. DE EDU. E TEC./MG – R\$ 292,00 BP: ARACRUZ/ES – R\$ 362,86 BP: TRÊS RIOS/RJ – R\$ 371,00	R\$ 341,95
16	CAIXA/CUBO DE SOM PARA GUITARRA: BP: CARIRÉ/CE – R\$ 2.310,52 BP: JUAZEIRO DO NORTE/CE – R\$ 2.201,00 BP: IGUATAMA/MG – R\$ 2.580,00	R\$ 2.363,84
17	CABO DE SOM: BP: PRESIDENTE DUTRA/MA – R\$ 53,91 BP: DEPA. ESTADUAL DE TRÂNSITO/MT – R\$ 50,00 BP: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SE – R\$ 50,95	R\$ 51,62

18	CAMPANA TUBULAR: BP: SAQUAREMA/RJ – R\$ 29.600,00 BP: TREMEMBÉ/SP – R\$ 32.917,00	R\$ 31.258,50
19	CAPTADOR PARA VIOLINO E VIOLONCELO: BP: CONCHAL/SP – R\$ 177,00 BP: CANAÃ DOS CARAJÁS/PA – R\$ 187,50 BP: CORONEL VIVIDA/PR – R\$ 150,00	R\$ 171,50
20	CUBO DE SOM PARA CONTRABAIXO: BP: SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE/PE – R\$ 1.625,00 BP: TARUMÃ/SP – R\$ 1.722,00 BP: DOMINGOS MARTINS/ES – R\$ 1.980,00	R\$ 1.775,67
21	CLARINETE SIB: BP: DIAMANTE/PB - R\$ 854,00 BP: POLICIA MILITAR/BA – R\$ 700,00 BP: OLHO D' ÁGUA DO BORGES - R\$ 700,26	R\$ 751,42
22	CONCERTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE SOPRO, PERCUSSÃO E CORDAS: BP: PATOS DE MINAS/MG – R\$ 10.690,00 BP: PALMITINHO/RS – R\$ 14.000,00 BP: ESPÍRITO SANTO/ES – R\$ 13.999,99	R\$ 12.896,66
23	ESPALEIRA VIOLINO: BP: CONCHAL/SP – R\$ 70,80 BP: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO/SP – R\$ 55,01 BP: REGISTRO/SP – R\$ 79,50	R\$ 68,44
24	ESTANTE PARA MAESTRO: BP: RIO DE JANEIRO/RJ – R\$ 142,00 BP: ANGATUBA/SP – R\$ 140,00 BP: BIGUAÇU/SC – R\$ 119,97	R\$ 133,99
25	ESTANTE PARA TECLADO/PIANO DIGITAL: BP: OUREM/PA – R\$ 230,00 BP: TIETÉ/SP – R\$ 298,00 BP: CRISTAL DO SUL/RS – R\$ 235,00	R\$ 254,33
26	ESTANTE PARA PARTITURA: BP: LENÇÓIS PAULISTA/SP – R\$ 199,90 BP: LAMBARI/MG – R\$ 226,08 BP: SERAFINA CORRÊA/RS – R\$ 169,00	R\$ 198,33
27	EUPHONIUM: BP: CANOINHAS/SC – R\$ 3.334,00 BP: JOÃO DOURADO/BA – R\$ 3.890,00 BP: PETROLINA/PE – R\$ 3.710,73	R\$ 3.644,91
28	FLAUTA DOCE: BP: FRANCISCO MORATO – R\$ 40,00 BP: SERRA ALTA – R\$ 33,75 BP: RODEIO/SC – R\$ 40,00	R\$ 37,92
29	FLAUTA PICCOLO: BP: TERRA SANTA/PA – R\$ 1.599,00 BP: TREMEMBÉ/SP – R\$ 1.584,00 BP: UBAJARA/CE – R\$ 2.180,00	R\$ 1.787,66
30	FLUGELHORN: BP: SERRANO DO MARANHÃO/MA – R\$ 3.396,67 BP: CONDE/PB – R\$ 3.400,00 BP: IARAS/SP – R\$ 3.350,00	R\$ 3.382,22
31	JOGO DE CORDAS PARA VIOLINO: BP: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE/PE – R\$ 55,00 BP: CAMPO NOVO/SC – R\$ 57,00 BP: LEME/ SP – R\$ 48,00	R\$ 53,33
32	MARIMBA 52 TECLAS: BP: XANGRI-LÁ/RS - R\$ 15.000,00 BP: ALVORADA/RS – R\$ 14.950,00 BP: INDAIATUBA/SP – R\$ 15.522,00	R\$ 15.157,33

33	MARIMBA 61 TECLAS: BP: TREMEMBÉ/SP – R\$ 24.913,00 BP: ITATI/RS – R\$ 26.000,00 BP: CAPÃO DA CANOA/RS – R\$ 22.997,80	R\$ 24.636,93
34	MESA DE SOM: BP: SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP – R\$ 4.090,00 BP: TRIBUNAL DE CONTAS/MG – R\$ 4.391,75 BP: NOVO MUNDO/MT – R\$ 4.000,00	R\$ 4.160,58
35	PALHETA SAX ALTO (1 ½ E 2): BP: CASTANHAL/PA – R\$ 59,90 BP: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GO – R\$ 55,00 BP: ITAPETININGA/SP – R\$ 55,00	R\$ 56,63
36	PALHETA SAX TENOR (1 ½ E 2): BP: CASTANHAL/PA – R\$ 83,90 BP: AGUDOS/SP - R\$ 94,90 BP: SANTA VITÓRIA/MG - R\$ 89,90	R\$89,57
37	PALHETA CLARINETE (1 ½ E 2): BP: CASTANHAL/PA – R\$ 48,00 BP: LENÇÓIS PAULISTA – R\$ 49,90 BP: PM DE SERAFINA CORRÊA/RS – R\$ 49,00	R\$ 48,97
38	PAR DE PRATOS PARA MARCHA 14": BP: SÃO TOMÉ/PR – R\$ 739,00 BP: GAVIÃO/BA – R\$ 778,50 BP: ARVOREDO/SC – R\$ 599,00	R\$ 705,50
39	PELE DE BUMBO 18": BP: SENHOR DO BONFIM/BA – R\$ 180,27 BP: SANTA CLARA DO SUL/RS – R\$ 230,00 BP: BARÃO DE COTEGIPE/RS – R\$ 180,00	R\$ 196,76
40	PELE DE BUMBO 20": BP: PALMAS/TO – R\$ 206,30 BP: LIMOEIRO DO NORTE/CE – R\$ 234,00 BP: BARÃO DE COTEGIPE/RS – R\$ 215,00	R\$ 218,43
41	SAXOFONE ALTO MIB: BP: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/MT – R\$ 3.400,00 BP: MORRINHOS/GO – R\$ 3.960,00 BP: MÃE D' ÁGUA/PB – R\$ 3.280,28	R\$ 3.546,76
42	SAXOFONE TENOR: BP: JUNDIAÍ/AL – R\$ 4.462,38 BP: PENAPOLIS/SP – R\$ 4.490,00 BP: JOÃO DOURADO/BA – R\$ 4.800,00	R\$ 4.584,13
43	SURDINA PARA TROMPETE: BP: BIGUAÇU/SC – R\$ 195,00 BP: CAJATI/SP – R\$ 190,00 BP: ITATIAIA/RJ – R\$ 209,96	R\$ 198,32
44	SURDINA PARA TROMBONE: BP: ARACAJU/SE – R\$ 230,00 BP: SEC. DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SC – R\$ 301,00 BP: ITATIAIA/RJ – R\$ 394,92	R\$ 347,96
45	SURDINA PARA BOMBARDINO: MERCADO LIVRE – R\$ 239,00 DATA DO ACESSO: 15/05 ÀS 16:00 HORAS https://www.mercadolivre.com.br/surdina-euphonium-bombardino-cup-mut-estudo-zinn-brass/up/MLBU649297974#polycard_client=search-desktop&be_origin=backend&search_layout=grid&position=1&type=product&tracking_id=7f69cae6-04f6-4eda-b62a-9aefc831c441&wid=MLB1607940710&sid=search MERCADO LIVRE – R\$ 183,49 DATA DO ACESSO: 15/05 ÀS 16:00 HORAS https://www.mercadolivre.com.br/lord-bombardino-mute-estudo-brass--surdina-euphonium/up/MLBU1409534408	R\$ 211,24

46	SUPORTE TROMBONE: BP: PAULISTA/PE – R\$ 249,90 BP: MINISTÉRIO DA DEFESA/RJ – R\$ 293,00 BP: PALHOÇA/SC – 189,04	R\$ 243,98
47	SUPORTE VIOLONCELO: BP: LUCAS DO RIO VERDE/MT – R\$ 130,00 MAGAZINE LUIZA - R\$ 127,88 DATA DO ACESSO: 15/05 ÀS 16:00 HORAS https://www.magazineluiza.com.br/suporte-de-chao-para-violoncelo-saty-4030/p/deb3fcbekc/im/spda/?seller_id=rckaudio&region_id=123479&utm_source=google&utm_medium=cp&utm_term=84418&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_lon_sor_3p_bb-br-itm-li-a-0326&utm_content=&partner_id=84418&qclsrc=aw.ds&qad_source=1&qad_campaignid=23595286710&gbraid=0AAAAAD4zZmRBP6EHAM1cFGwzqihl-oYY&qclid=CjwKCAjw5ZXQBhBdEiwAI5XVWUOodqIFrx7K4X8aLaFRRjPqnWqgPvUB-FqYmxltnhrvPg7Y6oVhNRoCYrsQAvD_BwE MERCADO LIVRE – R\$ 167,50 DATA DO ACESSO: 15/05 ÀS 16:00 HORAS https://www.mercadolivre.com.br/suporte-para-violoncelo-saty-4030/up/MLBU1754565226?pdp_filters=item_id%3AAMLB4878142638&from=gshop&matt_tool=80483144&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193684&matt_ad_group_id=174661954204&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914178939&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5533164417&matt_product_id=MLBU1754565226&matt_product_partition_id=2389934034898&matt_target_id=pla-2389934034898&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193684&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&qad_source=4&qad_campaignid=22090193684&gbraid=0AAAAAD93qcCQ0DSomPeFJUoovNTCFDiDc&qclid=CjwKCAjw5ZXQBhBdEiwAI5XVWS_UjrE4_3Q_HSa6U2lISS2eRm30eoD5NUq97fHaxqla5PAMyqTa2xoCdnQAvD_BwE	R\$ 141,79
48	SUPORTE DE SAX: BP: MINISTÉRIO DA DEFESA/RJ – R\$ 277,38 BP: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT – R\$ 280,00 BP: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB – R\$ 229,00	R\$ 262,13
49	SUPORTE DE BAIXO/GUITARRA: BP: SEC. DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SC – R\$ 70,00 BP: PARAÍSO DO TOCANTINS/ TO – R\$ 98,90 BP: PIACATU/SP – R\$ 88,00	R\$ 85,63
50	TALABARTES (2 GANCHOS): BP: SAGRADA FAMÍLIA/RS – R\$ 35,00 BP: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – R\$ 38,00 BP: TROMBAS/GO – R\$ 45,00	R\$ 39,33
51	TALABARTES (1 GANCHO): BP: LENÇÓIS PAULISTA/SP – R\$ 19,90 BP: TATUI/SP – R\$ 22,00 BP: CAMBARÁ/PR – R\$ 20,00	R\$ 20,63
52	TALABARTES PARA BUMBO: BP: CLAUDIO/MG – R\$ 45,00 BP: PORTO DA FOLHA/SE – R\$ 40,00 BP: CHOROZINHO/CE – R\$ 43,67	R\$ 42,89
53	TALABARTES PARA CAIXA: BP: CABECEIRAS/GO – R\$ 32,90 BP: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – R\$ 42,75 BP: NOVA IPIXUNA/PA – R\$ 40,00	R\$ 38,55
54	TUBA BB ¾ : BP: PALMAS DE MONTE ALTO/BA – R\$ 7.868,50 BP: TREMEMBÉ/SP – R\$ 6.231,00 BP: COLONIA LEOPOLDINA/AL – R\$ 6.828,25	R\$ 6.975,92

55	TROMPETE SIB: BP: PICUÍ/PB – R\$ 1.780,00 BP: COTEGIPE/BA – R\$ 1.577,66 BP: NOAVA BANDEIRANTES/MT – R\$ 1.397,00	R\$ 1.584,89
56	TROMPETE PICOLO BB: BP: PRESIDENTE LUCENA – R\$ 3.149,00 BP: SÃO BENTO DO SUL/SC – R\$ 4.368,00 BP: PETROLINA – R\$ 3.900,00	R\$ 3.805,67
57	TROMPA EM F/BB DUPLA AFINAÇÃO: BP: PORTO MURTINHO – R\$ 4.138,00 BP: PETROLINA – R\$ 4.962,77 BP: VARRE-SAI – R\$ 4.135,00	R\$ 4.411,92
58	TROMBONE VARA: BP: FORTALEZA DOS VALOS/RS – R\$ 2.600,00 BP: ITAITUBA/PA – R\$ 2.497,23 BP: IPIXUNA/PA – R\$ 2.875,00	R\$ 2.657,41
59	TROMPA SIMPLES EM FÁ: BP: NOVO HORIZONTE DO SUL/MS – R\$ 3.976,54 BP: GUARABIRA/PB – R\$ 3.879,62 BP: ITAPOROROCA/PB – R\$ 4.816,17	R\$ 4.224,11
60	VIBRAFONE: BP: SAQUAREMA/RJ – R\$ 13.039,36 BP: TRÊS COROAS – R\$ 11.000,00 BP: CAPÃO DA CANOA/RS – R\$ 11.147,77	R\$ 11.729,04

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

6.2 A solução abrange todo o ciclo necessário para atingir os resultados pretendidos pela SME, incluindo:

- Aquisição junto a fornecedor especializado;
- Transporte e entrega no local indicado pela SME;
- Conferência e aceite dos bens, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- Substituição de itens que apresentem defeitos ou desconformidade;
- Garantia e suporte técnico, quando aplicável.

6.3 A solução foi definida com base em levantamento de mercado, sendo a aquisição de bens novos a alternativa mais vantajosa, considerando aspectos de durabilidade, qualidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

6.4 Dessa forma, a contratação permitirá a adequada execução das atividades da banda municipal, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e cultural dos alunos, além de promover a integração.

6.5 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

6.6 Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

6.7 Esta Secretaria optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade pregão sob o formato eletrônico, o qual poderá ser adotado quando pela natureza do objeto for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

6.8 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o tipo de julgamento por item.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

8.2 Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de instrumentos musicais, no suporte à atividade finalística do órgão.

8.3 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

8.4 Com a aquisição de instrumentos musicais buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de instrumentos em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

8.5 A gestão de riscos da presente contratação visa identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de instrumentos de baixa qualidade	Média	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas; exigência de catálogo e amostra	Recusa do material e convocação do próximo colocado
Atraso na entrega dos itens	Média	Médio	Estabelecimento de prazo claro e cláusulas contratuais	Aplicação de penalidades e prorrogação justificada, se cabível
Entrega de itens em desconformidade com o edital	Média	Alto	Critérios objetivos de aceitação; conferência no recebimento	Substituição obrigatória dos itens pela contratada
Baixa durabilidade dos instrumentos	Baixa	Médio	Exigência de garantia mínima e qualidade dos materiais	Acionamento da garantia e substituição
Descontinuidade do fornecedor	Baixa	Alto	Habilitação técnica e jurídica adequada	Convocação do próximo colocado ou nova contratação
Problemas no transporte (avarias)	Média	Médio	Exigência de embalagem adequada	Recusa no recebimento e substituição
Especificação insuficiente dos itens	Baixa	Alto	Elaboração detalhada do TR e revisão técnica	Ajustes antes da contratação

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.2 Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à execução do objeto, tendo em vista que a aquisição dos instrumentos musicais e acessórios é autossuficiente para o atendimento da demanda da Banda Escolar Municipal da Secretaria de Educação..

10.2 Eventuais necessidades futuras, como manutenção, reposição de peças ou aquisição complementar de itens, não configuram dependência direta desta contratação, podendo ser realizadas oportunamente, conforme demanda da SME.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1 A presente contratação, referente à aquisição de instrumentos musicais e acessórios, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de fornecimento de bens duráveis, sem geração significativa de resíduos ou interferência direta no meio ambiente durante sua utilização.

11.2 Entretanto, podem ser identificados alguns impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à fabricação, transporte e descarte dos produtos, conforme descrito a seguir:

11.2.1 Impactos ambientais potenciais:

- a) Utilização de matérias-primas (madeira, metais, plásticos e derivados) na fabricação dos instrumentos;
- b) Emissão de poluentes decorrentes do transporte dos bens;
- c) Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens (papelão, plástico, isopor);
- d) Descarte inadequado de instrumentos ou acessórios ao final da vida útil.

11.2.2. Medidas mitigadoras:

- a) Priorizar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas sustentáveis e utilizem matérias-primas de origem legal e certificada;
- b) Exigir que os produtos possuam boa durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- c) Solicitar embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- d) Promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos, em conformidade com a legislação vigente;
- e) Incentivar a reutilização e manutenção dos instrumentos, prolongando sua vida útil;
- f) Orientar quanto à destinação final adequada dos bens inservíveis, observando normas ambientais aplicáveis.

11.3 Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e de baixa relevância, podendo ser mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1 Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

13 - PLANEJAMENTO

13.1 Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 29 de Junho de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

GABRIELI KAROLINI HACHMANN COPPI
Departamento de Compras

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação, manutenção e pleno funcionamento da Banda Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO INSTRUMENTO	QUANT	VALOR
1	BAQUETAS DE CAIXA MARCIAL: Par de baquetas para caixa de banda de marcha, cabo e ponta em madeira, acabamento natural.	100	R\$ 7,54
2	BAQUETAS PARA BUMBO DE MARCHA (DIVERSAS TONALIDADES): Par de baquetas para bumbo de banda de marcha, em tamanho grande, ponta de feltro, cabo de madeira.	60	R\$ 17,50
3	BAQUETAS PARA TÍMPANO: Par de baquetas para efeitos tímpano e prato. Tipo mallet com ponta em feltro	30	R\$ 87,85
4	BAG PARA PRATOS: Bag para pratos de bateria, acolchoado, com bolso extra, em nylon	10	R\$ 130,49
5	BAG GUITARRA Bag acolchoada para guitarra, em nylon, com bolso extra.	5	R\$ 150,66
6	BAG BAIXO Bag acolchoada para baixo elétrico, em nylon, com bolso extra.	5	R\$ 140,63
7	BUMBO DE MARCHA 14": bumbo com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45º, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5	R\$ 675,48
8	BUMBO DE MARCHA 16": bumbo com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45º, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5	R\$ 744,36
9	BUMBO DE MARCHA 18": Bumbo de banda de marcha 18X14, com 8 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45º, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação em alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante pra bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5	R\$ 716,18
10	BUMBO DE MARCHA 20": Bumbo de banda de marcha 20"X14", com 10 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45º, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação de alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante para bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5	R\$ 824,09
11	BUMBO DE MARCHA 22": Bumbo com 10 afinações, casco em acrílico transparente, tambor 8 mm com bordas em 45º, aros em fibra sintética, canoas em zamac, garras de fixação de alumínio, peles em filme de polyester de 250 microns, com coleite em alumínio, com bag acolchoada, com estante para bumbo: com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável, com par de baquetas.	5	R\$ 879,32

12	BREU: Breu para instrumentos de arco.	3	R\$ 34,20
13	CAIXA CLARA: chapa escovada aço inox, aro cromado 14 x 16,5 cm , Peso aproximado: 2,8 kg, Pele batedeira leitosa grossa, Pele de resposta fina, Esteira com 18 fios, 8 afinadores com parafusos padrão allen, Canoas duplas, afinação independente para cada pele, Corpo em madeira com acabamento branco de alta resistência, Ferragens cromada, Aros tipo chapa cromada, Sistema automático de esteira, Fixação da esteira por fita	30	R\$ 798,52
14	CAIXA DE ARO DUPLO: caixa de alta-tensão de aro duplo, casco em maple, com colete ergonômico, com 12 afinações.	4	R\$ 3.183,16
15	CAIXA GUERRA: chapa escovada aço inox, aro cromado 14 x15 cm, Pele batedeira leitosa supergrossas P3 de 250 microns, Pele de resposta P0 de 75 microns, Esteira com 6 fios, 6 afinadores em tirante, Corpo em alumínio polido de alta resistência, Ferragens cromadas Peso aproximado: 2,2 kg	30	R\$ 341,95
16	CAIXA/CUBO DE SOM PARA GUITARRA: Cubo de som para guitarra, potência de saída 100w, com 3 canais.	2	R\$ 2.363,84
17	CABO DE SOM: Cabo 6 mm XLR p10, para captador, 10 m, entrada fêmea e saída macho, conectores niquelados, preto.	30	R\$ 51,62
18	CAMPANA TUBULAR: campana tubular de 22 afinações, 1 oitava e ½, estrutura em aço com regulagem de altura.	1	R\$ 31.258,50
19	CAPTADOR PARA VIOLINO E VIOLONCELO: Captador de Violino/violoncelo com botão de volume, captadores de contato.	30	R\$ 171,50
20	CUBO DE SOM PARA CONTRABAIXO: Cubo de som para contrabaixo, potência de saída de 100w, com dois canais.	2	R\$ 1.775,67
21	CLARINETE SIB: com chaves prateadas, com afinação em Bb (si bembol), corpo de baquelite preto, com 17 chaves e 6 anéis.	10	R\$ 751,42
22	CONCERTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE SOPRO: contemplando a substituição de sapatilhas, molas, calços, cortiças, manutenção de rotor, banho químico, alinhamento de pistos, reparação de amassados, limpeza e regulagem, conforme a seguinte relação; trompete, trombone de vara, bombardino, tuba, flautas, trompa, saxs alto, saxs tenor, clarinete, flauta piccolo. DE PERCUSSÃO: contemplando o banho químico, lubrificação e desempenamento, afinação e substituição de peles de nylon leitosa, conforme a seguinte relação; caixa de percussão, pratos , bateria manual, lira grande, lira de mão, meia lua. Chocalhos médios, chocalhos pequenos, quinto tom, triângulo e baquetas diversas. DE CORDAS: contemplando a substituição de cordas, substituição de tarraxas, substituição de rastilhos, desempenamento e regulagem conforme a seguinte relação; violão, Violino, violoncelo, guitarra e baixo elétrico.	1	R\$ 12.896,66
23	ESPALEIRA VIOLINO Espaleira para violino 4/4, em madeira ou plástico.	20	R\$ 68,44
24	Estante para maestro: suporte para partituras pedestais dobráveis, tripé, preto, em aço, altura mínima 55 cm, altura máxima 136 cm	50	R\$ 133,99
25	ESTANTE PARA TECLADO/PIANO DIGITAL: Suporte para teclado com 2 longarinas, para o piano e para notebook, em aço, peso máximo suportado 42 kg, preto, altura máxima 110 cm, com ajustes de altura do apoio.	5	R\$ 254,33
26	ESTANTE PARA PARTITURA: Estante para partitura madeira, profissional, com altura mínima em 0,7 m e máxima em 1,15 m, tubos redondos de 5/8 x 0,75 mm e 7/8 x 0,75 mm.	30	R\$ 198,33
27	EUPHONIUM: 3 pistos em B, material do corpo latão amarelo, acabamento laqueado, pistos aço inoxidável afinação sib, Campana com 280 mm, calibre de 13,4 mm de diâmetro, acompanha estojo extraluxo e bocal. Peso aproximado do Bombardino 3Kg.	2	R\$ 3.644,91
28	FLAUTA DOCE: sistema barroca soprano, fabricada em resina ABS 32x3x3 cm, afinação dó.	50	R\$ 37,92
29	FLAUTA PICCOLO Flauta Piccolo—Flautim, afinação em Dó, transversal.	2	R\$ 1.787,66
30	FLUGELHORN flugelhorn em Sib (Bb), em latão, laqueado, com estojo, com bocal.	2	R\$ 3.382,22
31	JOGO DE CORDAS PARA VIOLINO: encordamento completo – MI, LÁ, RÉ E SOL, padrão estudo/intermediário, compatível com violinos 4/4.	50	R\$ 53,33
32	MARIMBA: Marimba 52 teclas, 4 1/3 oitavas, extensão a25 – c76, teclas em rosewood, medidas de teclas 38-64mm x 20-25mm, dimensões 215 cm x 90 cm, Altura ajustável 84-110cm, afinação A=442hz, Estrutura em aço reforçado desmontável.	1	R\$ 15.157,33
33	MARIMBA: Marimba 61 teclas, 5 oitavas, afinação A=442hz, estrutura em aço reforçado	1	R\$ 24.636,93

	desmontável, acompanha capa, baquetas e acessórios.		
34	MESA DE SOM: mesa de som digital, com 16 canais balanceados, com phantom power, com canais p10 XLR RCA, com display, controle USB, controle de volume/efeitos/grave/médios/agudos/ ganho de microfone, console digital e analógico.	2	R\$ 4.160,58
35	PALHETA: Sax alto (1 ½ e 2).	100	R\$ 56,63
36	PALHETA: Sax tenor (1 ½ e 2).	100	R\$89,57
37	PALHETA: Clarinete (1 ½ e 2).	100	R\$ 48,97
38	PAR DE PRATOS PARA MARCHA 14": Liga de bronze B10, acabamento polido natural, correias em couro, discos protetores de mãos em feltro, com bag acolchoado.	30	R\$ 705,50
39	PELE DE BUMBO 18": Tamanho: 18", Pele leitosa de ataque e reposta	50	R\$ 196,76
40	PELE DE BUMBO 20": Tamanho: 20", Pele leitosa de ataque e reposta.	50	R\$ 218,43
41	SAXOFONE ALTO MIB: laqueado, com afinação em Bb (mi bemol) corpo latão, com escala completa com recurso do Fá# (sustenido)	5	R\$ 3.546,76
42	SAXOFONE TENOR: laqueado, com afinação em Bb (Si Bemol), corpo de latão, com escala completa com recurso do Fá# (sustenido)	5	R\$ 4.584,13
43	SURDINA PARA TROMPETE Surdina para trompete efeito wawa em alumínio.	10	R\$ 198,32
44	SURDINA PARA TROMBONE Surdina para trombone em alumínio escovado.	10	R\$ 347,96
45	SURDINA PARA BOMBARDINO Surdina para bombardino/euphonium em alumínio.	10	R\$ 211,24
46	SUPORTE TROMBONE Suporte de chão para trombone de vara, retrátil, em aço preto.	10	R\$ 243,98
47	SUPORTE VIOLONCELO Suporte de chão para violoncelo, retrátil, em aço, preto.	3	R\$ 141,79
48	SUPORTE DE SAX Suporte de chão para sax-alto/tenor, tripé, retrátil, em aço, preto.	10	R\$ 262,13
49	SUPORTE DE BAIXO/GUITARRA Suporte de chão para Guitarra/baixo, retrátil, em aço, preto.	5	R\$ 85,63
50	TALABARTES (2 GANCHOS): em nylon com apoio para ombro em E.V.A., de 2 ganchos, branco	50	R\$ 39,33
51	TALABARTES (1 GANCHO): em nylon com apoio para ombro em E.V.A, de 1 gancho, branco.	50	R\$ 20,63
52	TALABARTES PARA BUMBO: modelo reforçado, com suporte para instrumentos de maior peso, com regulagem e conforto para os usuários	50	R\$ 42,89
53	TALABARTES PARA CAIXA: modelo de sustentação na cintura, com regulagem de altura e encaixe para instrumento.	50	R\$ 38,55
54	TUBA BB ¾: Tuba BB 3/4 com afinação em Sib (BB), campana em bronze, acabamento dourado laqueado, corpo em latão, acompanhada de estojo.	2	R\$ 6.975,92
55	TROMPETE SIB: laqueado, com afinação em Bb (si bemol), corpo de latão, com suporte para os dedos de afinação nas bombas 1 e 3 e registros de saída de água na bomba de afinações e a 3ª bomba.	15	R\$ 1.584,89
56	TROMPETE PICOLO BB: Trompete pícolo com afinação em Bb (Sib), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado, com 4 pistos, campana compacta, sistema de afinação ajustável, acompanhado de estojo rígido e bocal compatível.	1	R\$ 3.805,67
57	TROMPA EM F/BB DUPLA AFINAÇÃO: Trompa dupla com afinação F/Bb (Fá/Sib), acabamento laqueado dourado, corpo em latão, campana removível, válvulas rotativas de acionamento preciso, afinação padrão A=442Hz, acompanhada de estojo, bocal e acessórios básicos de manutenção.	4	R\$ 4.411,92
58	TROMBONE VARA: tenor si bemol/ fá profissional; Trombone de vara tenor sem rotor, calibre largo ,campana 220.0mm (8-2/3), vara exterior/interior, pescoço do bocal grosso, com bocal. Metal amarelo, Acabamento: Laqueamento dourado, a vara externa e feita níquel prateado nos modelos europeus, e latão Afinação: si bemol, diâmetro da campana: 204.4mm 8Tamanho do furo: M: 12.7mm (0.5) Bocal: SL-48S, case incluído. Ou equivalente	15	R\$ 2.657,41
59	TROMPA SIMPLES EM FÁ: Trompa com afinação em fá. De latão, laqueada, com estojo, com 3 rotores, com bocal.	2	R\$ 4.224,11
60	VIBRAFONE: 37 teclas, 3 oitavas, afinação A=442hz, teclas em alumínio de tamanho gradativo, estrutura em madeira de lei em regulagem de altura, acompanha capa, acessórios e baquetas.	1	R\$ 11.729,04

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

1.5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.3 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4 Poderá ocorrer revisão dos preços registrados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos dos itens registrados.

1.5.5 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente solicitado e comprovado pelo interessado.

2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 024/2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 024/2026.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

4.2 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade, devendo repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.3 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme a ordem de Compra e condições do Termo de Referência, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.4 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.5 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.2 Requisitos Legais:

4.2.1 A presente contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 Deverá ser garantida a observância das normas de proteção ao consumidor, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos, prazos de garantia e responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável.

4.3 Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

4.3.1 A aquisição dos instrumentos musicais destina-se à estruturação, manutenção e pleno funcionamento da Banda Escolar Municipal da Secretaria de Educação, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e musicais.

4.3.1.1 Os instrumentos musicais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados ou remanufaturados, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

4.3.2 Requisitos gerais:

- a) Apresentar padrão de qualidade compatível com uso educacional contínuo e coletivo;
- b) Possuir acabamento resistente, com materiais duráveis e apropriados à finalidade;
- c) Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver;
- d) Ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento (ex.: estojos, bocais, palhetas, baquetas, correias, lubrificantes, entre outros);
- e) Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- f) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.3.3 Especificações por categoria:

a) Instrumentos de sopro (metais e madeiras):

- Construídos em materiais adequados (latão, alpaca, resinas ou madeira tratada, conforme o instrumento);
- Sistema de válvulas ou chaves com funcionamento preciso e vedação eficiente;
- Afinação em padrão internacional (geralmente em Sib ou Dó, conforme o instrumento);
- Acompanhados de estojo rígido e acessórios específicos (bocal, palheta, graxa, óleo lubrificante, etc.).

b) Instrumentos de percussão:

- Estrutura resistente, com ferragens firmes e acabamento reforçado;
- Peles sintéticas ou naturais de boa qualidade, com fácil reposição;
- Afinação estável e boa projeção sonora;
- Inclusão de suportes, baquetas e correias quando aplicável.

c) Instrumentos harmônicos:

- Construção com materiais que garantam estabilidade de afinação e durabilidade;
- Boa resposta sonora e ergonomia adequada para estudantes;
- Acompanhados de capa ou estojo de proteção.

d) Instrumentos de cordas:

- Construção com materiais resistentes e adequados ao uso educacional contínuo, garantindo durabilidade e estabilidade de afinação;
- Boa resposta sonora, ergonomia e conforto para utilização por estudantes;
- Braço, espelho e demais componentes com acabamento adequado, sem imperfeições que comprometam a execução musical;
- Cordas, tarraxas e acessórios com funcionamento eficiente e resistência compatível com uso frequente;
- Compatíveis com atividades pedagógicas, apresentações e práticas de banda/orquestra escolar;
- Acompanhados de capa, bag ou estojo de proteção, além de acessórios indispensáveis ao uso, quando aplicável.

4.3.4. Condições de fornecimento:

- Entrega dos instrumentos devidamente montados e prontos para uso;
- Embalagem adequada para proteção contra danos no transporte;
- Possibilidade de substituição em caso de defeitos identificados no recebimento;
- Assistência técnica autorizada ou indicação de suporte no território nacional.

4.3.5. Critérios de aceitação:

- Os bens serão avaliados quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade, integridade física e funcionamento;
- Poderão ser recusados instrumentos que apresentem defeitos, baixa qualidade sonora ou incompatibilidade com o uso educacional.

4.4 Exigências de Amostra:

4.4.1 Os licitantes deverão apresentar, com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos instrumentos ofertados, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de conformidade com as exigências do edital.

4.4.2 Os catálogos, ficha técnica ou documento equivalente dos instrumentos ofertados deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.4.2.1 Deverão ser enviados no e-mail da administração: licitacoes@smecamboriu.g12.br.

4.5 Sustentabilidade Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados na prática de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6 Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.7 Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

4.8 Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.9 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.10 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 Garantia da Contratação:

4.11.1 Os instrumentos musicais e acessórios deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.11.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou reposição integral, sem ônus para a SME, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste ETP.

4.11.3 A garantia deverá abranger todos os componentes.

4.11.4 Identificado qualquer defeito ou mau funcionamento, a SME notificará a contratada, que deverá providenciar solução no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação, podendo esse prazo ser reduzido conforme a urgência da demanda ou ampliado mediante justificativa aceita pela SME.

4.11.5 A substituição de itens defeituosos deverá ocorrer por produtos novos, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados, salvo mediante expressa autorização da SME.

4.11.6 Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.11.7 Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico.

4.11.8 A garantia não será excluída ou reduzida em razão do uso normal dos instrumentos no ambiente escolar, desde que observadas as orientações de uso fornecidas pelo fabricante.

4.11.9 A contratada deverá assegurar, sempre que possível, a disponibilidade de peças de reposição e compatibilidade dos componentes, de modo a garantir a continuidade do uso dos instrumentos durante e após o período de garantia.

4.11.10 Por fim, a garantia ora estabelecida não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, destinados à Banda Escolar Municipal da Secretaria de Educação. Conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 A contratação será executada de forma indireta, sob o regime de fornecimento, cabendo à contratada o fornecimento integral dos bens, incluindo todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela SME na ordem de compra.

5.3 Após a emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo a ser definido no instrumento convocatório, em local previamente indicado pela SME, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados de documentação técnica, manuais e demais itens necessários à sua correta utilização.

5.3.1 As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, na qual constarão, no mínimo, os quantitativos, especificações dos itens, local de entrega, prazo de entrega, servidor responsável pelo recebimento e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4 O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens;

Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento e compatibilidade dos materiais.

Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração.

5.5 A SME poderá realizar testes e avaliações nos equipamentos, inclusive mediante análise de amostras previamente exigidas, a fim de verificar o atendimento integral às exigências estabelecidas.

5.6 Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo estipulado pela SME, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como prestar suporte técnico, quando necessário, especialmente durante o período de garantia.

5.8 A contratação poderá ser executada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da SME.

5.10 Por fim, a execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, garantindo que os materiais atendam plenamente às finalidades educacionais pretendidas.

5.8 Especificações de garantia do serviço:

5.8.1 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a) Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c) Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) Determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor, casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
- e) Realizar o recebimento provisório.

6.7 Serão responsáveis pelo contrato:

6.7.1 Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Márcio Luiz da Silva – Mat: 19881

6.7.2 Gestor do Contrato: O gestor do contrato será João Airton da Silva Porto Filho – Mat: 27505.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Prazo de pagamento:

7.2.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2 No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.1.2 Forma de fornecimento: A entrega será parcelada conforme solicitação da SME.

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 467.559,39 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

9.2 A memória de cálculo das quantidades estimadas para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada e integra o Estudo Técnico Preliminar nº 024/2026, o qual contempla as análises de demanda, histórico de consumo e critérios utilizados para a definição das quantidades previstas, servindo como base técnica para o planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2047 PRÓPRIO. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1 Cód. Reduzido:177

10.2 Elemento despesa: 3.44.90.52.26 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

10.3 Fonte de Recursos: 150010010000

11 - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1 Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 30 de Junho de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Gabrieli Karolini Hachmann Coppi
Departamento de Compras

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo proponente.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH

d) Cartão CNPJ

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.3 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6. NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTA EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - FME**

**MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinado do Responsável ou Representante Legal

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - FME**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - FME**

DECLARAÇÃO ME/EPP

A _____ empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

—

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - FME**

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA BANDA ESCOLAR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

Aos **xxx** dias do mês de **XX** do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto n. 4.620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominada de **FORNECEDORA** ou, "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026 - FME** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4.048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14 A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15 O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16 Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17 Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa moratória: A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

II – ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Multa compensatória: A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;

II – até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.;

c) Advertência.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo de até 03 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, de de 2026

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO